



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, na pessoa do Presidente **MARCIO ALVES FONTES**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 432, de 31 de março de 2020, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social;

CONSIDERANDO Decreto municipal nº 045/2020 de 27 de abril de 2020 e dições anteriores;

CONSIDERANDO Decreto Estadual 452/2020;

CONSIDERANDO o endividamento dos servidores decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETA:

Art. 1º Fica Autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos do Poder Legislativo de Itiquira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2020.

Parágrafo único - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º A **suspensão** de que trata o art. 1º deste Decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público (ANEXO I), em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se, Afixe-se, Cumpra-se!**
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT., 05 de maio de 2020.



Márcio Alves Fontes
Presidente



Ronivon Silva Mingoti
1º Secretário



Alvaro Jose Menezes Monteiro Neto
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

(ANEXO I)

REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº _____, de 13 de abril de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

LOCAL, DATA

NOME/ASSINATURA

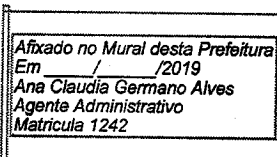
cepcionista 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhanga MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhanga MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 03 de abril de 2020



EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEONILDO GOMES BARCELO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 248/2018, a partir de 22/04/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, na pessoa do Presidente MARCIO ALVES FONTES, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 432, de 31 de março de 2020, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social;

CONSIDERANDO Decreto municipal nº 045/2020 de 27 de abril de 2020 e dições anteriores;

CONSIDERANDO Decreto Estadual 452/2020;

CONSIDERANDO o endividamento dos servidores decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

DECRETA:

Art. 1° Fica Autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos do Poder Legislativo de

Itiquira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2020.

Parágrafo único - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2° A suspensão de que trata o art. 1° deste Decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público (ANEXO I), em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, Afixe-se, Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT., 05 de maio de 2020.

	Márcio Alves Fontes Presidente
Ronivon Silva Mingoti 1° Secretário	Álvaro José Menezes Monteiro Neto 2° Secretário

(ANEXO I)

REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1° do Decreto nº _____, de 13 de abril de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

LOCAL, DATA

NOME/ASSINATURA

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 001-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Pelo presente termo e, observados os requisitos da Lei nº 8666/93, manifestação da comissão permanente de licitação e Parecer Jurídico, FAÇO SABER, que nesta data, 'HOMOLOGO' o presente processo licitatório e ADJUDICO ao preponente : LIDER CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 11.499.448/0001-18, no valor global de R\$ R\$ 40.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); valor mensal R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Estado tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento. Itiquira-MT., 05 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Itiquira

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)